

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Interessada: Luciana De Jesus Tassoni

Cargo: Enfermeira

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – CISARF

Unidade: SAMU Regional Fernandópolis / UPA Fernandópolis

I – DOS FATOS

A candidata **LUCIANA DE JESUS TASSONI**, CPF 213.44*.***-32, número de inscrição 183, classificada em 5º (quinto) lugar para o cargo de Enfermeira, conforme Edital de Convocação nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Fernandópolis/SP em 03 de outubro de 2025, foi regularmente convocada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do CISARF no dia 06 de outubro de 2025, sob pena de caracterização de desistência em caso de não comparecimento.

A candidata compareceu dentro do período estabelecido, sendo encaminhada para realização do exame admissional em empresa indicada pelo Consórcio, conforme as regras editalícias.

No dia 10 de outubro de 2025, foram notificados todos os enfermeiros classificados para análise de compatibilidade de horário, sendo o procedimento conduzido em estrita observância à ordem de classificação.

Na oportunidade, observada essa ordem, a candidata Luciana De Jesus Tassoni foi informada de que a vaga remanescente destinava-se à função de enfermeira folguista noturna, com escala ajustada às necessidades do serviço.

Inicialmente, manifestou de forma expressa a incompatibilidade de horários, inclusive assinando declaração formal nesse sentido.

Entretanto, retornou à sala e solicitou a devolução da declaração assinada, afirmando que sua empregadora poderia alterar sua escala para permitir a compatibilidade.

Diante dessa manifestação, foi definido que a candidata iniciaria as atividades no dia 15/10/2025, no turno das 19h00 às 07h00, ocasião em que assinaria o contrato de trabalho e os demais documentos admissionais, além de cobrir folga adicional no dia 16/10/2025, no mesmo horário.

Contudo, no dia designado para início das atividades (15/10/2025), a candidata não compareceu, não assinou o contrato de trabalho e não apresentou justificativa formal, tampouco entrou em contato com o CISARF.

Além disso, também não compareceu no dia seguinte (16/10/2025), em que havia sido designada para cobertura de folga.

Posteriormente, registrou-se manifestação tácita, por meio de mensagem via aplicativo WhatsApp, na qual a candidata informou possuir outro vínculo empregatício, mencionando que estaria de plantão em Jales na noite do dia 15/10/2025. Tal comunicação reforça a incompatibilidade de horários já anteriormente declarada, demonstrando que não possui disponibilidade funcional para o exercício do cargo. O print da conversa foi anexado a este relatório como documento comprobatório.

Constata-se, portanto, que a candidata tentou condicionar sua contratação à adaptação da escala de trabalho pelo CISARF, o que não é possível, uma vez que a função de folguista noturno exige disponibilidade conforme a necessidade da Administração, cabendo ao candidato adequar-se às escalas definidas.

II – DA CONCLUSÃO

Considerando:

- a regular convocação e as comunicações formais registradas;
 - o comparecimento inicial e posterior não comparecimento injustificado nas datas fixadas para início das atividades (15 e 16/10/2025);
 - a manifestação expressa inicial e a confirmação tácita posterior da incompatibilidade de horários; e
 - o descumprimento da obrigação de disponibilidade funcional, essencial para o exercício da função de folguista noturno;

verifica-se que a candidata não possui compatibilidade de horários com a jornada estabelecida para o cargo, configurando-se a inviabilidade de contratação.

Diante do exposto, reconhece-se a incompatibilidade de horários para o exercício do cargo de enfermeira folguista noturna, devendo ser convocada a próxima candidata classificada.

III – DESPACHO ADMINISTRATIVO

À vista do relatório e considerando os fatos apurados, a Gerência administrativa acata a conclusão apresentada, **reconhecendo que a candidata não possui disponibilidade de horários compatível com a escala estabelecida para o cargo de enfermeira folguista noturna, razão pela qual não será efetivada a contratação, determinando-se a convocação da próxima candidata classificada**, observada a ordem de classificação e as disposições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Fernandópolis/SP, 17 de outubro de 2025.

Mauro André de Azevedo
Gerente Administrativo – CISARF

João Victor dos Anjos Venture
Setor de Recursos Humanos – CISARF

Nayara Carvalho Sant’Ana
Enfermeira Responsável Técnica – UPA/CISARF

Daniela dos Santos Tiano Tagliari
Coordenadora Geral da UPA – CISARF